



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabíola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – BASS ELEVADORES LTDA. EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.949.258/0001-27, com sede na Rua Maestro Gabriel Migliori nº 230, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP 02712-140, telefone (11) 3936-3663, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Antonio Bassani, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 6.473.449 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 959.546.518-68, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Cotoxó nº 637, Perdizes, CEP 05021-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 A Contratada obriga-se prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva mensal e corretiva para 1 (um) elevador de passageiros instalado entre o pavimento térreo e o 2º andar do edifício da Subseção do COREN-SP em Santos – SP, de acordo com especificações existentes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2013 e Proposta Comercial apresentada na licitação.

2 OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. A prorrogação da vigência contratual.

3 VIGÊNCIA

3.1. O contrato original terá a vigência prorrogada em 02 (dois) meses, compreendidos no período de 06/02/2016 a 05/04/2016.

4 VALOR

4.1. O valor do presente Termo Aditivo perfaz as seguintes quantias:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 497,64 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

4.1.2. Valor total: R\$ 995,28 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A rescisão poderá ocorrer, a critério da Administração, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, a qualquer tempo, inclusive quando do término do novo certame licitatório, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada, sendo os valores devidos calculados pró rata.

6 DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Termos Aditivos do mesmo, que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabíola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

BASS ELEVADORES LTDA. EPP

Sr. Antonio Bassani
Sócio-proprietário

